



COMUNICADO AOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE 1ª CLASSE E DE 2ª CLASSE

O Escritório Jurídico do Dr. Márcio Almeida obteve confirmação com trânsito em julgado do direito a reclassificação para Guardas Municipais que não foram enquadrados para a Segunda Classe retroativamente à 31/01/2020, e que foram ou não reclassificados para a Segunda Classe somente após janeiro de 2022. Assim, com esta decisão passa a ter direito o Guarda Municipal a reclassificação geral, podendo discutir em ação judicial o direito ao enquadramento para Inspetor 3ª Classe a partir de 31/01/2025, que pelo acordo judicial que está sendo executada exige-se tão somente o curso sequencial como curso superior de acordo com o artigo 44, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Assim sendo, é de suma importância que todos os Guardas Municipais que queiram ganhar o direito a reclassificação preencha a documentação em anexo e envie a documentação¹ solicitada no e-mail inserido no rodapé deste comunicado.

No mais, se o GCM não tiver curso superior ou mesmo sequencial, que procure diligenciar junto a instituições de ensino a devida formação até 31/01/2025, para que com isso possa obter o direito a discutir o enquadramento para Inspetor 3ª Classe relativo a 31/01/2025. Para buscar facilitar esse direito divulgaremos logo uma nova parceria com a Faculdade Unipaulista Educacional e desta vez para pagamento via Boleto em 4 parcelas de R\$ 600,00, para informações sobre entrar em contato via WhatsApp pelo seguinte número: 6799658-2986 com Vanessa Ibanez, representante da Unipaulista Educacional. Segue dispositivo de sentença confirmada em acórdão do direito a RECLASSIFICAÇÃO GERAL, cuja tese ainda não foi copiada por nenhum escritório, todavia, se o GCM entender que deve mover por outro advogado peça para o advogado em questão solicitar a tese ao nosso advogado que será repassada em benefício dos Guardas Municipais:

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:

4) Condenar o requerido a implementar e efetuar ao pagamento retroativo das diferenças salariais decorrentes do enquadramento da parte autora para a **Segunda Classe** no cerne da Carreira Municipal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande- MS de **31 de janeiro de 2020 a 12/2021**;

5) Condenar o requerido a implementar e efetuar ao pagamento retroativo das diferenças salariais decorrentes do enquadramento da parte autora para a **Primeira Classe** no cerne da Carreira Municipal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande- MS **31/01/2022 a 12/2022**;

6) Condenar o requerido a implementar e efetuar ao pagamento retroativo das diferenças salariais decorrentes do enquadramento da parte autora para a **Classe Especial** no cerne da Carreira Municipal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande- MS **desde 31/01/2024**;

Bruna Seixas Andrade Juíza Leiga
(assinado por certificação digital)

São os termos do comunicado. Venha buscar seu direito a reclassificação no enquadramento para que todos os Guardas possam chegar no nível superior do quadro do Município, que é próxima meta da Categoria organizada em torno do SINDGM/CG.

Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALMEIDA OAB/MS 15.459

Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.274.283/0001-83

HUDSON PEREIRA BONFIM

Presidente do SINDGM/CG

¹ **Holerites de Dezembro de 2019, Janeiro, Fevereiro e Março de 2020;**
Holerites de Dezembro de 2020, Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;
Holerites de Dezembro de 2021, Janeiro, Fevereiro e Março de 2022;
Holerites de Dezembro de 2022, Janeiro, Fevereiro e Março de 2023;
Holerites de Dezembro de 2023, Janeiro, Fevereiro, Março e Setembro de 2024;

PDF da CNH, do Comprovante de Residência e da Procuração abaixo: